

**LEI MUNICIPAL Nº 896/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL PELO SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito especial pelo superávit, no orçamento do município no valor de R\$ 15.058,23 (quinze mil e cinquenta e oito reais e vinte três centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>01 – Departamento de Educação</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2.017 – Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil</b>
<b>Elemento Despesa</b>	<b>154 – 3.3.90.00.00.00.00.0322</b>
<b>Valor: R\$ 15.058,23</b>	<b>(quinze mil e cinquenta e oito reais e vinte três centavos)</b>

**Art. 2º.** Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do, superávit de 2012 fonte de recurso 22.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Monte Carlo, 08 de novembro de 2013.

---

**MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal